

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 116/2021

“ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 749/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012, SOMENTE PARA CRIAR MAIS 05 (CINCO) CARGOS DE MERENDEIRA-SERVENTE E MAIS 02 (DOIS) CARGOS DE MONITOR DE ESCOLA.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 749, de 20 de dezembro de 2012, no que tange ao número de cargos de merendeira-servente e monitor de escola, passa a vigor com a seguinte redação:

II - Grupo de Atividades Administrativas e Técnicas:

Nº Cargos e Funções	Denominação Cargo	PBS	Classe	Carga Horária Semanal
015	Merendeira-Servente	2,00	A-B-C-D-E-F	40hs
008	Monitor de Escola	2,20	A-B-C-D-E-F	20hs

Parágrafo único. As especificações dos Cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, da Lei 569/2009 e suas eventuais alterações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 14 de dezembro de 2021.


ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 116/2021

O Projeto de Lei nº 116/2021 tem por escopo apenas aumentar o número de cargos de merendeira-servente e monitor de escola.

Não há alteração no que diz respeito ao vencimento ou carga horária.

No caso da merendeira-servente estamos passando de 10 para 15 o número de vagas, de forma a atender a demanda da secretaria municipal de educação nos anos seguintes.

E no caso da monitora de escola estamos passando de 6 para 8 o número de vagas, também de forma a atender a demanda da secretaria municipal de educação nos anos seguintes. Em anexo Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

A partir de 1º de janeiro de 2022, cessam os impedimentos de nomeações determinados na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, proporcionando ao Município a condição de fazer novas nomeações.

Ante o exposto é sempre preferível a nomeação do que a contratação temporária de servidores, de forma a profissionalizar e qualificar ainda mais o serviço público.

E como temos concurso público vigente com fila para ambos os cargos, para o início do ano letivo de 2022 se pretende realizar nomeações.

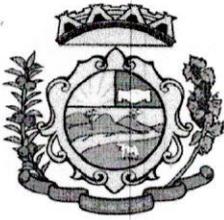
Razão também pela qual se está ajustando a necessidade de cargos à demanda de serviços, nos termos do Memorando 356/2021/SMEC da Secretaria Municipal da Educação (em anexo).

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Mem.356/2021/SMEC

Monte Alegre dos Campos, 09 de dezembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Prefeito Municipal/Departamento Jurídico

Protocolo N° 1.742/2021
Livro 08 Pág. 70
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Dia 09 / 12 / 2021
P

Prezados Senhores:

Ao cumprimentá-lo, vimos solicitar que seja elaborado Projeto de Lei para autorização de criação de cargos no plano de carreira dos servidores, sendo:

CARGO	QUANTIDADE SOLICITADA
MERENDEIRA-SERVENTE	05
MONITOR DE ESCOLA	02

Atenciosamente.

Antonio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL 001/2021**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- Criação de cinco cargos de Merendeira - Servente 05 (cinco), com vencimentos de 2,0 Piso Básico Municipal; valor de cada PBS - Dezembro/2021 (R\$ 556,11).
- Criação de dois cargos de Monitor de Escola 02 (dois), com vencimentos de 2,20 Piso Básico Municipal, valor de cada PBS - Dezembro/2021 (R\$ 556,11).

1. ESTIMATIVA DE AUMENTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **dezembro/2021**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

CARGO	MERENDEIRA			Vlr Proposto	Encargos 21,00%	Total Mensal
	Qtde	PBS	Pisos			
Vencimentos	5	534,52	2	5.345,20	1.122,49	6.467,69
Insalubridade 20%	5	106,904		534,52	112,25	646,77
Aux. Transporte	5	155,00		775,00		775,00
Aux. Alimentação	5	360,50		1.802,50		1.802,50
Total						9.691,96

CARGO	MONITOR DE ESCOLA			Vlr Proposto	Encargos 21,00%	Total Mensal
	Qtde	PBS	Pisos			
Vencimentos	2	534,52	2,2	2.351,89	493,90	2.845,78
Insalubridade 20%	2	106,904		213,81	44,90	258,71
Aux. Transporte	2	155,00		310,00		310,00
Aux. Alimentação	2	360,50		721,00		721,00
Total						4.135,49

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso ao longo do atual exercício financeiro e dois anos subsequentes com uma projeção de reposição salarial ao funcionalismo. Ressalta-se que a reposição salarial pode ou não ocorrer de acordo com a proposição do Poder Executivo mediante índices de correção adotados como oficiais.

1.1 PROJEÇÃO DO AUMENTO DAS DESPESAS

Estimativa de Reposição Salarial			
	(+ 10% Repos.)	(+ 5% Repos.)	(+ 5% Repos.)
Exercício	2022	2023	2024
Vencimentos	R\$ 14.241,00	R\$ 14.668,23	R\$ 15.108,28
Meses do ano	13,33	13,33	13,33
Total	R\$ 189.832,56	R\$ 195.527,54	R\$ 201.393,37

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada (<input type="checkbox"/>) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada (<input type="checkbox"/>) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequada (<input type="checkbox"/>) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida até 11/2021 e nos onze meses anteriores.	R\$ 22.819.923,92
Receita Corrente Líquida projetada.	R\$
Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	42,16%
Cargos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso	R\$ 189.832,56
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 9.809.590,09
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso - 2022 , com o aumento proposto.	42,99%

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de dezembro de 2021.

Eduardo D'Ambros
Contador CRC 80443

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



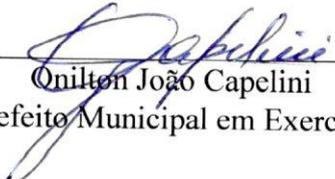
ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Onilton João Capelini, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro 001/2021. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de dezembro de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal em Exercício

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Delta Soluções

V.2021.2.0

Página: 1/1

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Data: 10/12/2021

Seleção: Entidade: C, Poder: Executivo, Período: Dezembro/2020 a Novembro/2021

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2020

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.303,10
3.1.90.03.99.00.00.00	Outras Pensões	-2.764,60

TOTAL CONTAS DE DESPESA **1.211.538,50**

CONTAS DE RECEITA

4.1.1.1.3.03.11.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Ex	-16.473,22
4.1.1.1.3.03.11.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Ex	-6.863,93
4.1.1.1.3.03.11.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Ex	-4.118,34

TOTAL CONTAS DE RECEITA **-27.455,49**

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2020 **1.184.083,01**

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2021

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.474.935,01
3.1.90.94.01.03.00.00	Férias, Aviso Prévio e/ou 13º Indenizado	-40.717,92

TOTAL CONTAS DE DESPESA **8.434.217,09**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.457,43
-----------------------	----------------------------	----------

TOTAL EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS **1.457,43**

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2021 **8.435.674,52**

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL **9.619.757,53**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	22.819.923,92
(-) Deduções prevista no art. 166 da CF	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	22.819.923,92

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	9.619.757,53	42,16
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %


Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 80443